



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 192 :-

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei
a seguinte lei,

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar de -/
Cr\$ 100- (cem cruzeiros) para Cr\$ 300- (trezentos cruzei-
ros) a taxa d'água mensal do corrente ano.
- Art. 2º - A nova taxa mencionada no art. 1º desta lei, será cobrada a
partir do mês de março do corrente ano.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, aos 8 de abril/
de 1965.


JOSÉ BENEDITO BARCELOS
Prefeito Municipal